



Comissão de Conduta do CRCSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024

Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Presidente

Jonas Santos Mariano

Diretor Executivo

Thiago Conceição Mendonça

Equipe Técnica

Comissão de Conduta do CRCSE

Projeto Gráfico e Diagramação

Alysson dos Santos Silva



Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 3.140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP: 49035-660

(79) 3301-6811

crcse.org.br

crcse@crcse.org.br

Comissão de Conduta
do CRCSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024



Legislação aplicável

- Resolução CFC nº 1.523, de 2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.
- Resolução CRCSE Nº. 565/2021. Aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE

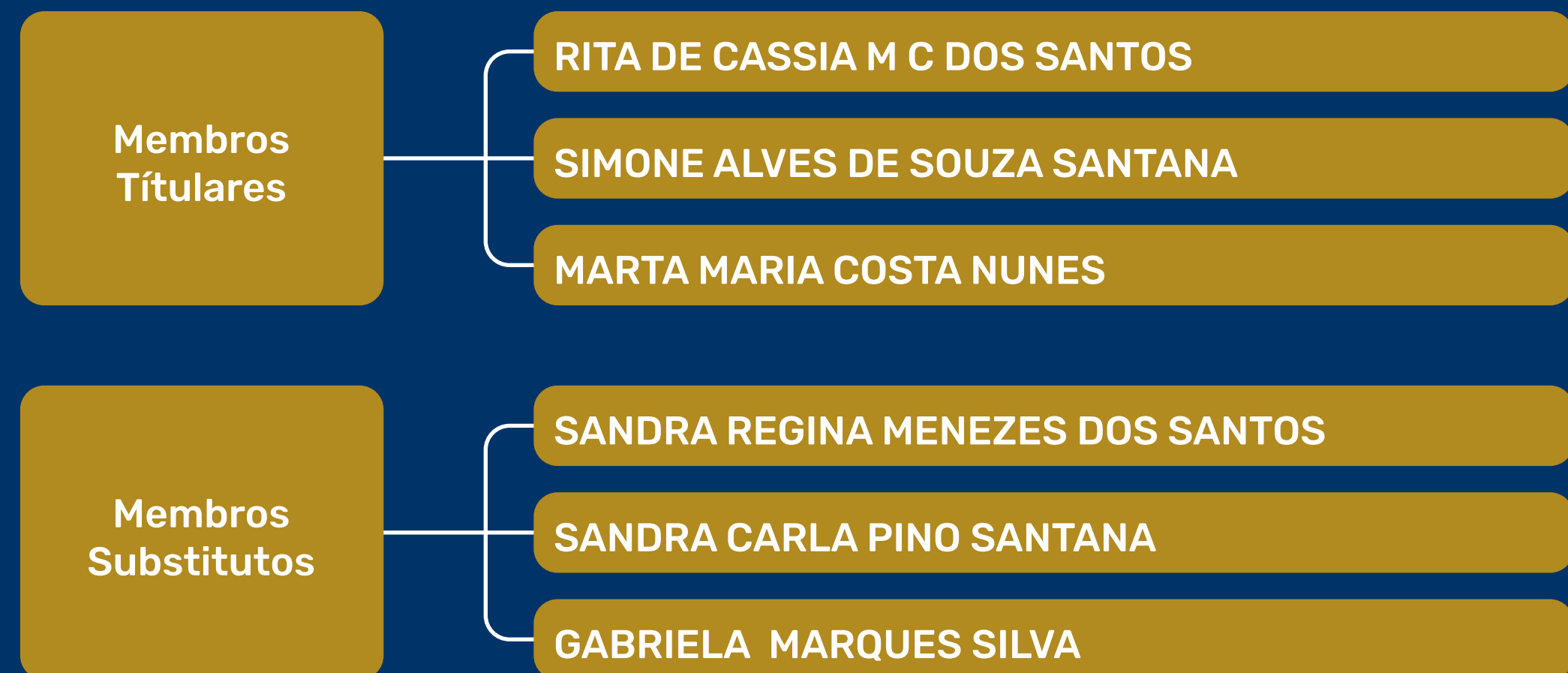


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024

Composição da comissão

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta instituída para apuração de infração cometida por colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – Portaria CRCSE nº 005/2024.



Comissão de Conduta
do CRCSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024



Reuniões realizadas

Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCSE

1 reunião realizada 19/02/2024

PRINCIPAIS ASSUNTOS ABORDADOS

- Elaboração do relatório de atividades de 2023;
- Elaboração do termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta.
- Elaboração dos cards de divulgação para o exercício de 2024

Comissão de Conduta
do CRCSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024

Ações de comunicação e sensibilização

Em 2024, o CRCSE continuou suas ações de comunicação e sensibilização em relação ao Código de Conduta, visando fortalecer a compreensão das diretrizes pelos envolvidos no Sistema CFC/CRCs. Essas iniciativas contribuem para promover uma conduta ética e alinhada com os princípios estabelecidos.

Foram realizadas 10 (dez) ações em relação à conduta no CRCSE, que, de forma fácil e simples, permitem que as diretrizes do Código de Conduta e Regimento das Comissões sejam mais conhecidas e absorvidas por conselheiros, colaboradores e funcionários.

1. Manutenção de página sobre o Código de Conduta, no portal do CRCSE, no menu “Governança”.
2. Manutenção da divulgação, na intranet, de artes abordando o Código de Conduta para visualização pelos funcionários do CRCSE.
3. Publicação do relatório de atividades das Comissões de Conduta do CRCSE de 2023
4. Assinatura do Termo de Compromisso de Acatamento e Observância das Regras Estabelecidas pelo Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do CRCSE, instruído pela Resolução CFC nº 1.523, de 2017.
5. Envio periódico de cards aos Colaboradores do CRCSE com informações sobre o Código de Conduta. A campanha, de maneira bem leve,

Comissão de Conduta
do CRCSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Exercício 2024

explica as posturas e ações que não devem ser tomadas durante o expediente no CRCs. Os cards são baseados no Código de Conduta e em outros documentos que trazem diretrizes para todo o corpo funcional.

6. Publicação de posts nas redes sociais do CRCSE (Instagram, Facebook e LinkedIn) sobre o Código de Conduta, os canais para recebimento de denúncias e os requisitos necessários para registro da denúncia.

7. Elaboração da Minuta referente a Cartilha de Combate e Prevenção contra Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação no Ambiente de Trabalho do CRCSE, que tem como objetivo promover uma maior conscientização sobre os temas a fim de prevenir e coibir práticas relacionadas aos variados tipos de assédios e discriminações. Os públicos-alvo são o corpo funcional e os conselheiros do Conselho.

8. Assinatura da declaração de conhecimen-

to do Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do CRCSE, em atendimento aos requisitos da norma ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno).

9. Realização de treinamento através da palestra sobre "Assédio no ambiente de trabalho, com foco no Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, realizada no dia 27 de setembro de 2024. O evento foi conduzido pelo Conselheiro do CFC, o Senhor Roberto Schulze e com a participação dos Conselheiros Federais do CFC - A Senhora Sônia Gomes (Bahia) e o Senhor José Campos (Pernambuco).

10. Na oportunidade, foi destacada a importância da leitura completa do documento para conhecimento dos direitos, dos deveres, das vedações e da prática das diretrizes na vida profissional e pessoal dos conselheiros.

Apuração de indícios de infração à conduta ética (2024)

Não ocorreu nenhum processo para ser apurado.

COMUNICAÇÃO INTERNA 

Hora de lembrar o CÓDIGO DE CONDUTA!

Assista ao vídeo sobre os **deveres** dos conselheiros e funcionários previstos no Código de Conduta



[ASSISTA AGORA](#)

COMUNICAÇÃO INTERNA 

ASSÉDIO

MORAL × SEXUAL

<p>É uma conduta repetitiva, dentro da relação de trabalho, em que o empregado é submetido a situações humilhantes e constrangedoras.</p>	<p>É o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.</p>
<p>Atribuir, de propósito e com frequência, tarefas inferiores ou distintas das suas atribuições.</p>	<p>Promessas de tratamento diferenciado, com insinuações explícitas ou veladas.</p>
<p>Agredir verbalmente, aumentar o tom de voz, chamar a atenção na frente de outros colaboradores.</p>	<p>Convites impertinentes e contato físico não desejado ou não consensual.</p>

Respeite seus colegas de trabalho. Se estiver sofrendo alguma forma de assédio, denuncie!



CÓDIGO DE CONDUTA 

Saiba como funciona a POLÍTICA DE BRINDES

Código de Conduta, art. 6º, inciso XIII e parágrafo 1º

No Sistema CFC/CRCs não é tolerado suborno, como dinheiro ou presentes, com a finalidade de obter benefício próprio, para terceiros ou em nome do Conselho.

Presentes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, limitado a 50% do valor da anuidade do profissional contador.

Solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, brindes, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada nas atribuições do conselheiro, colaborador ou funcionário.

Acesse a Resolução CFC nº 1.523/2017

[CLIQUE AQUI](#)

Comissão de Conduta
do CRCSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024

Conclusão

A Comissão de Conduta do CRCSE foi criada com o objetivo de fortalecer a ética dentro da entidade. Sua atuação envolve, principalmente, ações de orientação sobre conduta ética e de prevenção ao conflito de interesses, de modo a proteger o interesse público diante de interesses privados.

Como consequência dos trabalhos das Comissões de Conduta, o CRCSE tem a sua imagem institucional cada vez mais fortalecida, mantendo um ambiente de trabalho respeitoso e saudável. Com isso, os cidadãos passam a ter mais confiança e credibilidade nos serviços oferecidos pela classe contábil brasileira.

O relatório reflete não apenas as atividades realizadas, mas também destaca a importância contínua do monitoramento e do aprimoramento das práticas éticas para o bem-estar coletivo. A Comissão seguirá trabalhando firme para obter bons resultados e solidificar a gestão ética no CRCSE.

